



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal da empresa Amar Brasil Clube de Benefícios (Abcb), CNPJ nº 39.911.488/0001-44, referentes ao período de 25 de novembro de 2020 a 27 de agosto de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED



(Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DICON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

A atuação da empresa Amar Brasil Clube de Benefício foi apontada em investigações jornalísticas como parte de uma rede que se beneficiou de convênios e descontos automáticos lançados nos benefícios previdenciários. Esses descontos, realizados sem a anuência dos aposentados e pensionistas, configuraram um verdadeiro mecanismo de apropriação indevida de valores públicos, travestido de "clubes de benefícios".

O impacto social dessas práticas é profundo: milhares de segurados, muitos em situação de vulnerabilidade, tiveram parte de sua renda mensal comprometida por cobranças não autorizadas, enquanto empresas ligadas ao setor de seguros auferiram lucros expressivos.

A gravidade dos indícios exige que esta CPMI vá além da coleta de documentos superficiais. O acesso aos dados fiscais e bancários da empresa é imprescindível para rastrear o caminho dos recursos, identificar vínculos com



outras pessoas jurídicas e físicas envolvidas, bem como revelar eventuais operações destinadas a ocultar ou dissimular a origem dos valores.

A quebra de sigilo é, portanto, medida excepcional, mas absolutamente proporcional diante da suspeita de fraude sistêmica contra a previdência e contra os beneficiários do INSS. Sem esse acesso, a atuação investigativa desta Comissão ficará limitada, comprometendo a busca da verdade real e a responsabilização dos envolvidos.

Diante do exposto, peço aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

<https://www.metropoles.com/sao-paulo/empresas-de-seguro-estao-por-tras-da-farra-dos-descontos-no-inss>

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2025.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)

